

**DECISÃO COREN-RO n. 172, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Coren-RO, no uso de suas competências e atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei 5905 de 12 de julho de 1973;

**CONSIDERANDO** o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução Cofen nº 564/2017;

**CONSIDERANDO** o Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen nº 370/2010;

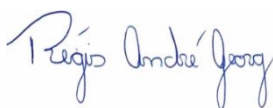
**CONSIDERANDO** a denúncia apresentada pela Gerência de Enfermagem do Centro de Medicina Tropical de Rondônia – CEMETRON em face dos profissionais de Enfermagem Antônio Carlos Batista da Silva – Coren-RO nº 564.862-ENF, Diana Pereira de Souza – Coren-RO nº 260.525-ENF, Rosangela Oliveira Silva – Coren-RO nº 92.350-ENF, Catia Maria Daher Mendonça – Coren-RO nº 1.274.380-TEC, Elisângela Ferreira Gonçalves – Coren-RO nº 1.336.050-TEC, Francisca Oliveira Silva – Coren-RO nº 147.404- TEC, Gilvanete Salvador da Silva – Coren-RO nº 1.062.395-TEC, Irineide Marques de Freitas – Coren-RO nº 522.984-TEC e Leidiane Gomes da Silva – Coren-RO nº 966.517-TEC, nos termos do Processo Administrativo Coren-RO nº 129/2021;

**CONSIDERANDO** o Parecer Inicial exarado pela Conselheira Relatora Tainá Gisele Hidalgo da Cruz e aprovado pelo Plenário em sua 84ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de dezembro de 2021, **decide:**

**Art. 1º** - Aprovar, por unanimidade dos votos, a admissibilidade da denúncia em face dos profissionais de Enfermagem Rosângela Oliveira Silva – Coren-RO nº 92.350-ENF, Antônio Carlos Batista da Silva – Coren-RO nº 564.862-ENF, por supostas infrações aos artigos 45º, 48, 61 e 91 e para a profissional de enfermagem Diana Pereira de Souza – Coren-RO nº 260.525-ENF, por supostas infrações aos artigos 36º, 38, 45, 48, 61, 87 e 91 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem – Resolução Cofen nº 564/2017.

**Art. 2** – Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura e ciência das partes.

Porto velho, 16 de dezembro de 2021.



**Régis André Georg**  
**Coren-RO Nº 245.968-ENF**  
**Presidente em Exercício**



**Tainá Gisele Hidalgo da Cruz**  
**Coren-RO n. 239771-ENF**  
**Conselheira Relatora**